



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
EDITAL Nº 033/2026
DISPENSA Nº 031/2026

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/09/2026, ÀS 9:00 HORAS VIA E- MAIL OU PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
arapongalicitacao@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.araponga.mg.gov.br> Site Oficial da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional voltados ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização e à recomposição das aprendizagens, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, compreendendo a consolidação da Política Municipal de Alfabetização (Eixo I), a elaboração de material didático suplementar e de recomposição para estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Eixo II) e a formação continuada, com carga horária de 40 (quarenta) horas, dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino (Eixo III), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Araponga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento de contratação.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Araponga/MG, para exercício de 2026:

DOTAÇÃO	FONTE
02 07 01 12 361 0042 2233 3 3 90 39 00	1500
02 07 01 12 361 0042 2900 3 3 90 39 00	1540

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

3.2 – A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

A definição do valor estimado da contratação considerou o MENOR PREÇO entre as cotações recebidas, conforme justificativa constante do item 2.1 do Termo de Referência e do Mapa de Apuração, assegurando aderência ao mercado e economicidade e evitando distorções de preços, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente PROCESSO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: arapongalicitacao@gmail.com. ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/09/2026, às 9:00hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.184/2025.

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.2.5. De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

4.1.2.6. Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 4.1.2.4. , ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 02 (duas) horas após considerada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



4.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Habilitação:

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.3 – Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.4 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de assessoria, consultoria ou formação continuada na área educacional, compatíveis com o objeto, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em parcelas vinculadas à entrega e ao aceite dos produtos de cada eixo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao aceite, nas seguintes proporções do valor contratado: Eixo I – 15,625%; Eixo II – 46,875%; Eixo III – 37,5%, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento do processo licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6.5.1. Dos atos da Administração praticados neste procedimento cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao julgamento das propostas, ao ato de habilitação ou inabilitação e à anulação ou revogação do procedimento.

6.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, com a respectiva manifestação, na forma do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3. É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do recorrente, nos termos do art. 165, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail arapongalicitacao@gmail.com ou protocolados no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

6.6. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

6.6.1. O ato que autoriza a presente contratação direta e o extrato do respectivo contrato serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Araponga/MG, disponível em <https://araponga.mg.gov.br/>, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



6.6.2. O contrato e seus eventuais termos aditivos serão publicados no órgão oficial de imprensa e disponibilizados, na íntegra, no sítio eletrônico indicado no item anterior, observadas as disposições legais aplicáveis.

Araponga/MG, 16 de setembro de 2026.

Gisele de Lima Assis
Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 EDITAL Nº 033/2026 DISPENSA Nº 031/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional voltados ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização e à recomposição das aprendizagens, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, compreendendo a consolidação da Política Municipal de Alfabetização (Eixo I), a elaboração de material didático suplementar e de recomposição para estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Eixo II) e a formação continuada, com carga horária de 40 (quarenta) horas, dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino (Eixo III), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Araponga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento de contratação.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os itens e respectivas quantidades a serem contratados são os elencados a seguir:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), executada em 03 (três) eixos integrados, no prazo total de 120 (cento e vinte) dias: EIXO I – CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (carga técnica estimada de 40 horas – Mês 1) Objetivo: organizar e institucionalizar a Política Municipal de Alfabetização, a partir do diagnóstico da realidade da Rede Municipal de Ensino e da análise dos seus indicadores.	SERVIÇO	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Produtos:

- a) diagnóstico situacional da Rede Municipal de Ensino;
- b) estudo dos indicadores educacionais da rede;
- c) diretrizes pedagógicas para a alfabetização;
- d) Plano de Recomposição das Aprendizagens;
- e) fluxo de acompanhamento dos estudantes;
- f) indicadores e metas municipais de alfabetização;
- g) minuta de regulamentação da Política;
- h) documento-base da Política Municipal de Alfabetização;
- i) revisão do Plano Anual de Trabalho – PTA.

Metodologia: reuniões técnicas com a Secretaria Municipal de Educação; análise documental; levantamento de dados educacionais; oficina de validação dos documentos com a equipe da Secretaria.

EIXO II – ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO SUPLEMENTAR PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (Meses 2 e 3)

Público-alvo: estudantes do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Produtos:

- a) Caderno Suplementar – 1º Ano;
- b) Caderno Suplementar – 2º Ano;
- c) Caderno Suplementar – 3º Ano;
- d) Caderno de Recomposição – 3º Ano;
- e) Caderno de Recomposição – 4º Ano;
- f) Caderno de Recomposição – 5º Ano.

Conteúdos mínimos: consciência fonológica; fluência leitora; leitura e interpretação de textos; produção textual; ortografia; ampliação de vocabulário; recomposição das habilidades prioritárias da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Forma de entrega: matrizes finalizadas em meio digital editável e em PDF, aptas à reprodução gráfica, com cessão ao Município dos direitos patrimoniais para utilização e reprodução na Rede Municipal de Ensino (art. 93 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



EIXO III – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (carga horária de 40 horas – Meses 3 e 4)				
Público: professores dos Anos Iniciais; professores de apoio pedagógico; especialistas em educação; coordenadores pedagógicos; diretores e vice-diretores escolares.				
Módulos: I – Fundamentos da Alfabetização (8h); II – Recomposição das Aprendizagens (8h); III – Avaliação Diagnóstica e Intervenções Pedagógicas (8h); IV – Fluência Leitora e Produção Escrita (8h); V – Gestão Pedagógica e Monitoramento de Resultados (8h).				
Produtos: material digital dos participantes; listas de presença; certificação dos participantes; relatórios técnicos da formação; plano de ação para cada escola da rede.				
CRONOGRAMA: Mês 1 – diagnóstico da rede e elaboração da Política Municipal; Mês 2 – produção dos materiais didáticos; Mês 3 – finalização dos materiais e primeira etapa da formação; Mês 4 – formação continuada e entrega dos produtos finais.				
Os custos de honorários, deslocamento, hospedagem, alimentação e tributos estão incluídos no preço.				
VALOR TOTAL				R\$ 32.000,00

2.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a estimativa do valor da contratação deve ser obtida a partir de parâmetros idôneos e compatíveis com o objeto a ser contratado.

Para a formação do preço de referência do presente processo, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, foram obtidas, em 11/09/2026, cotações junto a 03 (três) fornecedores do ramo — CLÁUDIA MIRANDA MARTINS ME (CNPJ 12.240.558/0001-23):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



R\$ 32.000,00; AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (CNPJ 09.602.302/0001-04): R\$ 86.750,00; e EDIMAR COSTA DE SOUZA – ME (INCAP) (CNPJ 01.999.171/0001-39): R\$ 86.750,00 —, mediante solicitação formal de orçamento, em observância ao disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela realização de pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores especializados justifica-se pela natureza intelectual e personalizada do objeto, cujos produtos — documentos normativos, cadernos pedagógicos e formação continuada — são elaborados a partir da realidade da Rede Municipal de Ensino de Araponga/MG, o que torna heterogêneos o escopo, a carga horária e os produtos das contratações registradas em bancos públicos de preços e no PNCP, inviabilizando a comparação direta.

Para a definição do preço de referência da contratação adotou-se o MENOR dos valores obtidos, método expressamente admitido pelo art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O referido valor, de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), corresponde à proposta que atende às especificações do objeto com o menor dispêndio para o erário, razão pela qual sua adoção como preço de referência concretiza o objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), em observância ao princípio da economicidade (art. 5º do mesmo diploma legal).

Dessa forma, o valor estimado da contratação mostra-se compatível com a realidade do mercado de assessoria e consultoria educacional e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araponga/MG. A estimativa encontra-se, portanto, fundamentada em pesquisa de preços adequada, transparente e devidamente justificada, assegurando a regularidade do procedimento, a economicidade, a vantajosidade e a eficiência da futura contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, enquadrando-se a presente contratação nessa hipótese em razão de seu valor estimado ser inferior ao referido limite, dispensando-se a licitação em função do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional destinados a apoiar o Município de Araponga/MG na implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, por meio da consolidação da Política Municipal de Alfabetização, da elaboração de materiais didáticos suplementares e da formação continuada dos profissionais que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O Eixo I compreenderá o diagnóstico situacional da rede, o estudo dos indicadores educacionais, as diretrizes pedagógicas para alfabetização, o Plano de Recomposição das Aprendizagens, o fluxo de acompanhamento dos estudantes, os indicadores e metas municipais, a minuta de regulamentação e o documento-base da Política Municipal de Alfabetização, bem como a revisão do PTA, com carga técnica estimada de 40 horas. O Eixo II compreenderá os Cadernos Suplementares do 1º, 2º e 3º ano e os Cadernos de Recomposição do 3º, 4º e 5º ano, abordando consciência fonológica, fluência leitora, leitura e interpretação, produção textual, ortografia, ampliação de vocabulário e habilidades prioritárias da BNCC. O Eixo III compreenderá formação continuada de 40 horas, organizada em 5 módulos de 8 horas, com material digital, certificação, relatórios técnicos e plano de ação para cada escola.

A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com pagamento em parcelas vinculadas à entrega e ao aceite dos produtos de cada eixo. A contratada deverá dispor de equipe técnica com formação e experiência compatíveis com a alfabetização e a gestão pedagógica.

Os produtos deverão ser entregues em meio digital editável, precedidos de validação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, e observar a Lei nº 9.394/1996, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Dessa forma, a contratação representa a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para institucionalizar a Política Municipal de Alfabetização, promover a recomposição das aprendizagens e qualificar a formação permanente dos profissionais da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



5. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.a) Os serviços contratados deverão ser executados conforme solicitação formal da Secretaria requisitante, obedecendo aos quantitativos, especialidades e cronogramas definidos durante a vigência do Contrato, conforme descrito e especificado no item 9.

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras despesas acessórias necessárias à plena execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

5.a1) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.a2) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

5.a3) **A não prestação dos serviços no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para o cumprimento no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de extinção unilateral do Contrato, na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

5.a4) A contratada ficará obrigada a refazer ou corrigir, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para o Município, sob pena de extinção unilateral do Contrato, na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.a5) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 14133/2021, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



6.a) As Notas fiscais correspondentes deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, para eventuais explicações.

6.c) Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do presente Contrato, ressalvado o reajuste previsto no item 14.2 e admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.d) Os preços que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da revisão.

6.e) havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

6.f) Caso o preço contratado se torne superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará à contratada, mediante correspondência, a redução do preço, de forma a adequá-lo.

6.g) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

6.h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.i) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de extinção unilateral do Contrato, na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização. A nota fiscal deverá conter: "número da modalidade e número do processo licitatório, agência e conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

6.j) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da empresa contratada.

6.k) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de assessoria e consultoria educacional em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, observando os padrões de qualidade, os prazos estabelecidos e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
- Executar o objeto após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observando o cronograma de 120 (cento e vinte) dias: Mês 1 – diagnóstico da rede e elaboração da Política Municipal; Mês 2 – produção dos materiais didáticos; Mês 3 – finalização dos materiais e primeira etapa da formação; Mês 4 – formação continuada e entrega dos produtos finais.
- Realizar reuniões técnicas, análise documental, levantamento de dados educacionais e oficina de validação com a Secretaria Municipal de Educação, submetendo previamente as minutas dos produtos à sua aprovação.
- Entregar os produtos dos Eixos I, II e III — documentos da Política Municipal de Alfabetização, cadernos suplementares e de recomposição, material digital da formação, relatórios técnicos e planos de ação por escola —, observando rigorosamente as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- Arcar, às suas expensas, com honorários, deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
- Garantir que os materiais pedagógicos elaborados sejam de sua autoria ou livres de restrições, cedendo ao Município os direitos patrimoniais para sua utilização e reprodução na Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.
- Refazer ou corrigir, sem ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem falhas, incorreções ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.
- Emitir certificados aos participantes da formação continuada e apresentar listas de presença e relatórios técnicos das atividades realizadas.
- Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou atos praticados por seus empregados ou prepostos.
- Apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para fins de liquidação e pagamento.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA

- Emitir a Ordem de Serviço contendo o cronograma, os locais e as datas das atividades formativas e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.
- Disponibilizar à contratada os documentos, dados e indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino necessários à execução do objeto.
- Indicar equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento dos trabalhos e validar, em prazo razoável, as minutas dos produtos apresentados.
- Disponibilizar espaço físico adequado e convocar os profissionais da rede para participação na formação continuada.
- Fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, verificando a conformidade dos produtos e serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.
- Atestar a execução dos serviços após a verificação da conformidade dos produtos entregues e da realização da formação continuada.
- Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas na execução ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para adoção das providências cabíveis.
- Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** Será considerado o preço mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, com base no MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando-se as condições de mercado;
- **Qualidade dos serviços:** Serão avaliadas as especificações técnicas e a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- **Capacidade de atendimento:** Serão observados o prazo e as condições de execução dos serviços, conforme a demanda apresentada pela Administração;
- **Conformidade legal:** A prestação dos serviços deverá observar as exigências legais aplicáveis, em especial a Lei nº 9.394/1996, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Da Execução do Objeto

A execução do objeto consistirá na prestação dos serviços de assessoria e consultoria educacional descritos no Anexo I, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, observado o cronograma de 120 (cento e vinte) dias, com entrega dos produtos de cada eixo em meio digital, precedida de validação pela Secretaria requisitante.

9.2. Pagamento

O pagamento será realizado em parcelas vinculadas à entrega e ao aceite dos produtos de cada eixo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao aceite, nas seguintes proporções do valor contratado: Eixo I – 15,625%; Eixo II – 46,875%; Eixo III – 37,5%, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Do Recebimento e Acompanhamento

O recebimento e acompanhamento dos serviços será efetuado por servidores designados pela Administração Municipal, devidamente nomeados por Portaria como Fiscal e Gestor do Contrato, responsáveis pela verificação do cumprimento da Ordem de Serviço e conferência da qualidade e quantidade dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Em caso de produto entregue em desconformidade, a contratada deverá providenciar a correção dentro do prazo estabelecido, sem custos adicionais.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em caso de falha na execução ou desconformidade dos produtos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

10.1. Introdução

Em conformidade com o art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, e em linha com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a regra nas licitações públicas é o parcelamento do objeto, visando à ampliação da competitividade. Contudo, a legislação excepciona a regra quando o parcelamento se mostra tecnicamente inviável, antieconômico ou capaz de gerar prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

No presente caso, que trata de assessoria e consultoria educacional para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, a adoção do critério de menor preço global revela-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os três eixos integram uma solução pedagógica única e interdependente: o diagnóstico e as diretrizes do Eixo I orientam a elaboração dos cadernos do Eixo II, que por sua vez fundamentam a formação do Eixo III.

10.2. Da Indivisibilidade Técnica e Operacional do Objeto

O objeto desta contratação constitui uma solução técnica integrada, na qual diagnóstico, diretrizes, materiais pedagógicos e formação continuada compõem um percurso formativo único, cuja execução exige unidade conceitual e metodológica, o que recomenda a execução centralizada por um único prestador.

A contratação fracionada por item poderia gerar riscos operacionais significativos, como:

- **Atrasos na execução: a falha de um prestador em determinado eixo comprometeria as etapas subsequentes do cronograma, dada a dependência sequencial entre os produtos;**
- **Ineficiência e aumento de custos: múltiplos prestadores exigiriam retrabalho de diagnóstico e compatibilização de metodologias, gerando custo adicional ao erário;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- **Responsabilidade difusa:** a identificação da origem de falhas de concepção pedagógica e a aplicação de sanções seriam dificultadas, prejudicando a fiscalização e a aferição dos resultados.

Portanto, a natureza integrada do objeto recomenda que a solução seja provida por um único executor, garantindo a centralização da gestão, a coerência metodológica e a responsabilidade integral pelos resultados.

10.3. Da Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual

A adjudicação global do objeto permite à Administração Municipal uma gestão mais eficiente e organizada:

- A contratação única facilita a comunicação, a emissão de Ordens de Fornecimento, o controle das entregas e o acompanhamento da execução;
- A adjudicação global evita o esforço desproporcional de gestão que ocorreria caso cada eixo ou produto fosse contratado individualmente;
- A pulverização em múltiplos contratos multiplicaria canais de comunicação e aumentaria os riscos de conflitos e falhas operacionais, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação.

10.4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a adjudicação por eixo acarretaria prejuízo à operacionalidade, eficiência e economicidade da contratação. A interdependência entre os produtos e a necessidade de gestão contratual centralizada fundamentam a opção pelo julgamento por menor preço global, medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a execução integrada do objeto.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), correspondente ao menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme item 2.1 deste Termo de Referência e Mapa de Apuração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A contratação encontra-se devidamente previsto no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2026, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FONTE
02 07 01 12 361 0042 2233 3 3 90 39 00	1500
02 07 01 12 361 0042 2900 3 3 90 39 00	1540

O valor estimado da aquisição será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

13. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Justificativa técnica para não se aceitar a subcontratação. A vedação à subcontratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a qualidade, a rastreabilidade, a responsabilidade direta do fornecedor e a celeridade na prestação de serviços. Ademais, a previsão está em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao processo licitatório. Portanto, a inclusão dessa vedação no edital contribui para a eficiência na gestão pública e para a melhor execução contratual, resguardando o interesse da Administração Pública e a continuidade dos serviços municipais essenciais.

14. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. Prazo e Vigência

14.1.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

14.1.2. A prorrogação estará condicionada à: a) Demonstração formal, pela Administração, da necessidade de continuidade do serviço; b) Verificação da vantajosidade econômica da prorrogação, observando os preços de mercado; c) Manutenção das condições de habilitação e qualificação pela contratada; d) Aprovação da autoridade competente, mediante justificativa expressa.

14.1.3. Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

14.1.4. O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

14.2. Do Reajuste de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



14.2.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

14.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.

14.2.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

14.2.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em penalidades ao fornecedor, conforme a legislação vigente.
- Quaisquer ajustes ou modificações no objeto deste Termo de Referência deverão ser formalmente acordados entre as partes
- Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular (art. 158 da Lei nº 14.133/2021), a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araponga/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, precedida de análise jurídica e de competência exclusiva do Prefeito Municipal (art. 156, §6º, I).

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (dar causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da referida Lei.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela correspondente ao produto em atraso, por dia corrido de atraso no cumprimento do cronograma de execução, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o piso e o teto do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato por culpa da CONTRATADA observará as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e será precedida de processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



com contraditório e ampla defesa, na forma do art. 158 da mesma Lei, não implicando aplicação automática de impedimento de licitar e contratar.

Parágrafo Quarto - A multa compensatória por inexecução total do objeto será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, e por inexecução parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observados o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração; se o valor for superior ao pagamento devido, a diferença será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente, na forma do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021. Não há exigência de garantia contratual nesta contratação.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, observadas as seguintes situações:

- a) se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (art. 155, VIII);
- b) se a CONTRATADA fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, IX e X);
- c) se a CONTRATADA praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XI e XII).

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Araponga, 16/09/2026

Carlos Eduardo Correa Santana
Diretor do Departamento de Licitação

Aprovação:

Gisele de Lima Assis
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
EDITAL Nº 033/2026
DISPENSA Nº 031/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional voltados ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização e à recomposição das aprendizagens, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, compreendendo a consolidação da Política Municipal de Alfabetização (Eixo I), a elaboração de material didático suplementar e de recomposição para estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Eixo II) e a formação continuada, com carga horária de 40 (quarenta) horas, dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino (Eixo III), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Araponga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento de contratação.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), executada em 03 (três) eixos integrados, no prazo total de 120 (cento e vinte) dias: EIXO I – CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (carga técnica estimada de 40 horas – Mês 1) Objetivo: organizar e institucionalizar a Política Municipal de Alfabetização, a partir do diagnóstico da realidade da Rede Municipal de Ensino e da análise dos seus indicadores.	SERVIÇO	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Produtos:

- a) diagnóstico situacional da Rede Municipal de Ensino;
- b) estudo dos indicadores educacionais da rede;
- c) diretrizes pedagógicas para a alfabetização;
- d) Plano de Recomposição das Aprendizagens;
- e) fluxo de acompanhamento dos estudantes;
- f) indicadores e metas municipais de alfabetização;
- g) minuta de regulamentação da Política;
- h) documento-base da Política Municipal de Alfabetização;
- i) revisão do Plano Anual de Trabalho – PTA.

Metodologia: reuniões técnicas com a Secretaria Municipal de Educação; análise documental; levantamento de dados educacionais; oficina de validação dos documentos com a equipe da Secretaria.

EIXO II – ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO SUPLEMENTAR PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (Meses 2 e 3)

Público-alvo: estudantes do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Produtos:

- a) Caderno Suplementar – 1º Ano;
- b) Caderno Suplementar – 2º Ano;
- c) Caderno Suplementar – 3º Ano;
- d) Caderno de Recomposição – 3º Ano;
- e) Caderno de Recomposição – 4º Ano;
- f) Caderno de Recomposição – 5º Ano.

Conteúdos mínimos: consciência fonológica; fluência leitora; leitura e interpretação de textos; produção textual; ortografia; ampliação de vocabulário; recomposição das habilidades prioritárias da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Forma de entrega: matrizes finalizadas em meio digital editável e em PDF, aptas à reprodução gráfica, com cessão ao Município dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



direitos patrimoniais para utilização e reprodução na Rede Municipal de Ensino (art. 93 da Lei nº 14.133/2021). EIXO III – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (carga horária de 40 horas – Meses 3 e 4) Público: professores dos Anos Iniciais; professores de apoio pedagógico; especialistas em educação; coordenadores pedagógicos; diretores e vice-diretores escolares. Módulos: I – Fundamentos da Alfabetização (8h); II – Recomposição das Aprendizagens (8h); III – Avaliação Diagnóstica e Intervenções Pedagógicas (8h); IV – Fluência Leitora e Produção Escrita (8h); V – Gestão Pedagógica e Monitoramento de Resultados (8h). Produtos: material digital dos participantes; listas de presença; certificação dos participantes; relatórios técnicos da formação; plano de ação para cada escola da rede. CRONOGRAMA: Mês 1 – diagnóstico da rede e elaboração da Política Municipal; Mês 2 – produção dos materiais didáticos; Mês 3 – finalização dos materiais e primeira etapa da formação; Mês 4 – formação continuada e entrega dos produtos finais. Os custos de honorários, deslocamento, hospedagem, alimentação e tributos estão incluídos no preço.				
VALOR TOTAL				

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- Não inferior a 60 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
EDITAL Nº 033/2026
DISPENSA Nº 031/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa, Inscrito no CNPJ Nº, com sede na, n.º, Bairro, Cidade de, no Estado de (o), CEP, neste ato representada pelo (a) Sr (a), brasileiro (a) , solteiro (a), portadora do RG nº....., e do CPF nº....., residente e domiciliado na, n.º, Bairro, Cidade, no Estado de (o), CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 095/2026, Dispensa nº. 031/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional voltados ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização e à recomposição das aprendizagens, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, compreendendo a consolidação da Política Municipal de Alfabetização (Eixo I), a elaboração de material didático suplementar e de recomposição para estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Eixo II) e a formação continuada, com carga horária de 40 (quarenta) horas, dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino (Eixo III), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Araponga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento de contratação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

3.1.2 – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

3.1.3 – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

3.1.4 – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

3.2. Do Reajuste de Preços

3.2.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.

3.2.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

3.2.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

3.3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), executada em 03 (três) eixos integrados, no prazo total de 120 (cento e vinte) dias: EIXO I – CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (carga técnica estimada de 40 horas – Mês 1) Objetivo: organizar e institucionalizar a Política Municipal de Alfabetização, a partir do diagnóstico da realidade da Rede Municipal de Ensino e da análise dos seus indicadores. Produtos: a) diagnóstico situacional da Rede Municipal de Ensino; b) estudo dos indicadores educacionais da rede; c) diretrizes pedagógicas para a alfabetização; d) Plano de Recomposição das Aprendizagens; e) fluxo de acompanhamento dos estudantes; f) indicadores e metas municipais de alfabetização;	SERVIÇO	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- g) minuta de regulamentação da Política;
- h) documento-base da Política Municipal de Alfabetização;
- i) revisão do Plano Anual de Trabalho – PTA.

Metodologia: reuniões técnicas com a Secretaria Municipal de Educação; análise documental; levantamento de dados educacionais; oficina de validação dos documentos com a equipe da Secretaria.

EIXO II – ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO SUPLEMENTAR PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (Meses 2 e 3)

Público-alvo: estudantes do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Produtos:

- a) Caderno Suplementar – 1º Ano;
- b) Caderno Suplementar – 2º Ano;
- c) Caderno Suplementar – 3º Ano;
- d) Caderno de Recomposição – 3º Ano;
- e) Caderno de Recomposição – 4º Ano;
- f) Caderno de Recomposição – 5º Ano.

Conteúdos mínimos: consciência fonológica; fluência leitora; leitura e interpretação de textos; produção textual; ortografia; ampliação de vocabulário; recomposição das habilidades prioritárias da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Forma de entrega: matrizes finalizadas em meio digital editável e em PDF, aptas à reprodução gráfica, com cessão ao Município dos direitos patrimoniais para utilização e reprodução na Rede Municipal de Ensino (art. 93 da Lei nº 14.133/2021).

EIXO III – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (carga horária de 40 horas – Meses 3 e 4)

Público: professores dos Anos Iniciais; professores de apoio pedagógico; especialistas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



educação; coordenadores pedagógicos; diretores e vice-diretores escolares. Módulos: I – Fundamentos da Alfabetização (8h); II – Recomposição das Aprendizagens (8h); III – Avaliação Diagnóstica e Intervenções Pedagógicas (8h); IV – Fluência Leitora e Produção Escrita (8h); V – Gestão Pedagógica e Monitoramento de Resultados (8h). Produtos: material digital dos participantes; listas de presença; certificação dos participantes; relatórios técnicos da formação; plano de ação para cada escola da rede. CRONOGRAMA: Mês 1 – diagnóstico da rede e elaboração da Política Municipal; Mês 2 – produção dos materiais didáticos; Mês 3 – finalização dos materiais e primeira etapa da formação; Mês 4 – formação continuada e entrega dos produtos finais. Os custos de honorários, deslocamento, hospedagem, alimentação e tributos estão incluídos no preço.				
VALOR TOTAL				

3.3.2 – O pagamento será realizado em parcelas vinculadas à entrega e ao aceite dos produtos de cada eixo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao aceite, nas seguintes proporções do valor contratado: Eixo I – 15,625%; Eixo II – 46,875%; Eixo III – 37,5%, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3 – Serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, e aceite pelo fiscal do contrato.

3.3.4 – inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, e/ou no Termo de Referência/Edital.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
02 07 01 12 361 0042 2233 3 3 90 39 00	1500
02 07 01 12 361 0042 2900 3 3 90 39 00	1540

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foi designada como fiscal do contrato a servidora, Renata Martins Pena, conforme designação constante na Portaria nº 1.776, de 03 de março de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

7.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Gisele de Lima Assis, conforme designação constante na Portaria nº 1.813, de 01 de julho de 2026, ou outra que vier a substituí-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.7. A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com o disposto no **Termo de Referência**, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes INFRAÇÕES, às quais corresponderão as sanções do art. 156 da mesma Lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular (art. 158):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os limites, os prazos e a dosimetria do art. 156, §§1º a 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo as sanções dos incisos I, III e IV ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, o débito será inscrito e cobrado na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o art. 156, §8º, da mesma Lei.
- c)** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a cumulação de multas de mesma natureza pelo mesmo fato.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026

EDITAL Nº 033/2026

DISPENSA Nº 031/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, através do seu representante legal infra-assinado, e para os fins de contratação na Prefeitura Municipal de Araponga/MG, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, não tendo sido declarada inidônea, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Enquadra-se na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, atendendo ao item 4.1.2.4 do Edital;

III - Tem pleno conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

V - Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

VI - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII - Tem ciência da existência e do cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação;

IX - Tem conhecimento da disposição contida no art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

